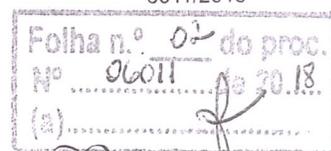




6011

6011/2018

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Relação e deFinanças e Orçamento09 / 12 / 20 18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana do Diagnóstico e Prevenção à Catarata e ao Glaucoma".

Parágrafo Único - A semana de que trata o "caput" será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 7 de maio, data alusiva ao "Dia Nacional do Oftalmologista".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



6011/2018

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

"O olho é a janela do corpo humano pela qual ele abre os caminhos e se deleita com a beleza do mundo" (Leonardo da Vinci).

Coloco a apreciação a presente propositura para a deliberação do Plenário, que institui em nosso município e conseqüentemente no calendário oficial, a "SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA", podendo o Poder Executivo realizar nos municípios exames oftalmológicos, preferencialmente anual, de acordo com suas respectivas idades.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de possibilitar em tempo o diagnóstico de doenças oculares dos cidadãos sulsancaetanenses que, preferencialmente, já completaram 45 anos (Glaucoma), 60 anos (Catarata) e em crianças (Retinopatia) entre outros. O intuito é a prevenção de cegueira ou da baixa visão.

O Glaucoma é causado por diferentes enfermidades que tem como característica o aumento de pressão no globo ocular.

A causa principal se caracteriza pelo aumento da pressão no olho devido a um bloqueio de fluido em seu interior. Sem manifestar nenhum sintoma, a pressão ocular começa a subir lentamente levando à perda do campo visual. Conforme avança a doença poderá causar dano ao nervo óptico podendo levar a cegueira irreversível.

Através da detecção precoce do diagnóstico e tratamento, com serviço realizado por um oftalmologista, este procedimento poderá controlar pelo quesito da prevenção sendo este de suma importância para evitar a cegueira de inúmeras pessoas com seus posteriores procedimentos.

O desafio, que não é uma tarefa fácil, é informar e proporcionar o acesso populacional em tempo oportuno, pois a



6011/2018

04

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

detecção precoce preserva a função visual interferindo o mínimo possível na qualidade de vida, e, como sabemos essa doença não apresenta sintomas, sendo assim, não causando percepção de sua existência.

Triste a pessoa detectar em estágio avançado, mais triste ainda é saber que tardiamente o processo tornou-se irreversível fazendo desta uma das principais causas de cegueira no mundo juntamente com a catarata, portanto se faz necessário a prevenção.

Percebesse que são evitáveis algumas formas de cegueira podendo estas ser precavido pela prevenção precoce onde nos faz citamos também a Catarata.

A Catarata é uma degeneração muscular relacionada à idade. Ocorre com a perda da transparência do cristalino (lente que fica atrás da pupila), por onde passa a luz que vai para o olho levando as imagens. É responsável por parte significativa dos casos de cegueira curável no mundo.

A lente natural do olho, normalmente incolor e transparente, tem o objetivo de focalizar os objetos que enxergamos. Por diversos motivos o cristalino pode se tornar opaco, causando a alteração denominada catarata.

A doença se desenvolve com o processo natural do envelhecimento e seu aumento é progressivo. Para diagnosticar a doença é necessário fazer exames periódicos com a dilatação da pupila. O diagnóstico da Catarata só pode ser feito através de exame oftalmológico sendo único tratamento eficaz a cirurgia.

Outras doenças poderão ser acrescentadas na lei por meio do decreto que a regulamentar como é o caso da Retinopatia (prematividade), doença que se caracteriza por causas diferentes em crianças do que em adultos.

A doença se caracteriza pelo crescimento desorganizado dos vasos sanguíneos que suprem a retina (camada mais interna do globo dos olhos) do bebê. Esses vasos podem sangrar e, em casos mais sérios, a retina pode descolar e ocasionar a perda da visão da criança.



6011/2018

05

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Outro cuidado relevante, diz respeito às crianças em fase escolar. Todas devem ser submetidas ao exame de acuidade visual. Os defeitos refrativos - miopia, hipermetropia e astigmatismo - também protagonizam a perda visual quando não são corrigidos no momento certo.

Enfim, com o aumento da população idosa, um dos grandes desafios brasileiros será o de oferecer um atendimento médico adequado a esta parcela da população, que requer cuidados especiais. Com o diagnóstico precoce da doença é possível preservar a visão do paciente e assegurar a qualidade de vida do idoso.

Na Terceira idade, fazer o exame clínico periódico é de suma importância indo diretamente de encontro a uma melhor qualidade de vida.

Concluimos que se os princípios de saúde pública forem aplicados a programas de prevenção da cegueira, o número de cegos ou de portadores de baixa visão de uma população ou de uma comunidade pode ser significativamente reduzido.

Diante do exposto acreditamos que o diagnóstico precoce é palavra chave no combate ao problema.

Plenário dos Autonomistas, 29 de novembro de 2018.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 6011/2018

AUTOR: MARCOS SERGIO GONÇALVES FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 475, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcos Sergio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do diagnóstico e prevenção da catarata e glaucoma' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O Glaucoma é causado por diferentes enfermidades que tem como característica o aumento da pressão no globo ocular.*"

Prosseguindo: "*Através da detecção precoce do diagnóstico e tratamento, com serviço realizado por um oftalmologista, este procedimento poderá controlar pelo quesito da prevenção sendo este de suma importância para evitar a cegueira de inúmeras pessoas com seus posteriores procedimentos.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 6011/2018

Continuando: *“O desafio que não é tarefa fácil, é informar e proporcionar o acesso populacional em tempo oportuno, pois a detecção precoce preserva a função visual interferindo o mínimo possível na qualidade de vida e, como sabemos essa doença não apresenta sintomas, sendo assim, não causando percepção de sua existência.”*

Finalizando: *“Diante do exposto acreditamos que o diagnóstico precoce é a palavra chave no combate ao problema.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 04 de agosto de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 04.08.20



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 6011/2018

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 215 DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcos Sérgio G. Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do diagnóstico e prevenção da catarata e glaucoma' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 11.08.20